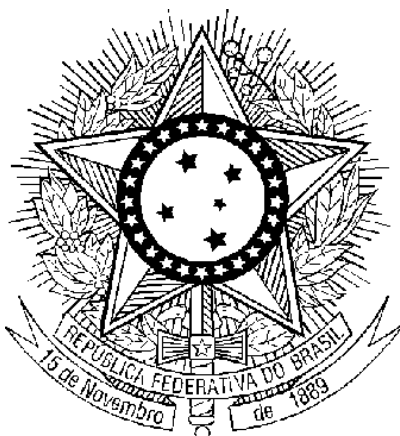




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.310-B, DE 2005

(Do Sr. Daniel Almeida)

Institui o dia 9 de junho como "Dia Nacional do Cipeiro"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. IVAN PAIXÃO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 9 de junho como o “Dia Nacional do Cipeiro”, em homenagem aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Art. 2º As empresas, pessoas físicas ou instituições que admitem trabalhadores como empregados promoverão a divulgação do “Dia Nacional do Cipeiro” nos meios de comunicação e instituirão, internamente, programas e atividades com vistas à comemoração da data.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto, ao propor a instituição do “Dia Nacional do Cipeiro”, cumpre o papel de reconhecer e valorizar os trabalhadores que atuam como membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Criada em 9 de junho de 1978, pela Portaria Ministerial nº 3.214, a CIPA tem como missão reduzir o número de acidentes de trabalho nas empresas brasileiras. Constitui-se de um grupo de funcionários de cada empresa que, eleitos por seus colegas ou indicados pelo empregador, têm o dever de zelar pelo cumprimento das regras e normas de segurança do trabalho.

A implantação das CIPAs contribuiu significativamente com a redução do número de acidentes do trabalho no país. Ainda assim, no Brasil, as vítimas de acidentes de trabalho somaram mais de um milhão no biênio 2000/2002, segundo dados da DRT/BA. No mesmo período, cerca de 60 mil casos de doenças relacionadas ao trabalho foram registrados no país. Em três anos, os óbitos ocorridos no trabalho vitimaram cerca de 8,7 mil trabalhadores, o que registra uma média diária de oito mortes no ambiente de trabalho.

Segundo a OIT, em 2003, no Brasil, foram registrados 390 mil casos de acidentes e doenças relacionadas a trabalho, com 2.582 mortes de

trabalhadores. Além de vitimar as pessoas, este quadro tem impacto sobre as despesas governamentais, agravando as contas da previdência.

Efetivamente a segurança do trabalho precisa ser ainda mais valorizada em nosso país.

A medida que ora propomos oferece instrumento nesse sentido. Instituir o dia 9 de junho como “Dia do Cipeiro” é forma de valorizar o trabalho dos membros da CIPA e, ao mesmo tempo, de promover reflexão e debate, com vistas ao reconhecimento da importância de se cuidar da segurança do trabalhador brasileiro.

Diante da importância do significado desta iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres Pares no sentido de que seja aprovada a matéria proposta.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2005.

Deputado Daniel Almeida

PcdoB-Bahia

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

Portaria Nº 3.214, de 08 de Junho de 1978

Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 200, da consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:

NORMAS REGULAMENTADORAS

- NR- 1 - Disposições Gerais
- NR- 2 - Inspeção Prévia
- NR- 3 - Embargo e Interdição
- NR- 4 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT
- NR- 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
- NR- 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
- NR- 7 - Exames Médicos
- NR- 8 - Edificações
- NR- 9 - Riscos Ambientais
- NR- 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade
- NR- 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- NR- 12- Máquinas e Equipamentos
- NR- 13- Vasos Sob Pressão
- NR- 14- Fornos
- NR- 15- Atividades e Operações Insalubre
- NR- 16- Atividades e Operações Perigosas
- NR- 17- Ergonomia
- NR- 18- Obras de Construção, Demolição, e Reparos
- NR- 19- Explosivos
- NR- 20- Combustíveis Líquidos e Inflamáveis
- NR- 21- Trabalhos a Céu Aberto
- NR- 22- Trabalhos Subterrâneos
- NR- 23- Proteção Contra Incêndios
- NR- 24- Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho
- NR- 25- Resíduos Industriais
- NR- 26- Sinalização de Segurança
- NR- 27- Registro de Profissionais
- NR- 28- Fiscalização e Penalidades

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Deputado Daniel Almeida institui o dia 9 de junho como “Dia Nacional do Cipeiro”.

As empresas, pessoas físicas ou instituições que admitem trabalhadores como empregados promoverão a divulgação da data comemorativa, nos meios de comunicação e, no local de trabalho, através de programas e atividades alusivas ao evento.

Na Justificação destaca o Autor:

“Instituir o dia 9 de junho como o “Dia do Cipeiro” é forma de valorizar o trabalho dos membros da CIPA e, ao mesmo tempo, de promover reflexão e debate, com vistas ao reconhecimento da importância de se cuidar da segurança do trabalhador brasileiro”.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 14/06/2005 a 20/06/2005. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A apreciação de datas comemorativas é atribuição desta Comissão de mérito, nos termos do art. 32, VII, “g” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Valorizar uma profissão reconhecendo a sua importância para o indivíduo e a sociedade, especialmente, uma que promove a proteção da saúde física e mental dos demais, é justo e oportuno.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho. Todos os estabelecimentos devem constituir CIPA, e mantê-la em funcionamento regular sejam empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como todas as instituições que admitam trabalhadores como empregados.

A CIPA é uma comissão composta por representantes do empregador e dos empregados, assim os *cipeiros* são os guardiões da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores e de todos que interagem com a empresa que representam.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 5.310, de 2005.

Sala da Comissão, em 4 de julho de 2005.

Deputado IVAN PAIXÃO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.310/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ivan Paixão.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Maria do Rosário, Celcita Pinheiro e João Correia - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Álvaro Dias, Antenor Napolini, Átila Lira, César Bandeira, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, Lobbe Neto, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Onyx Lorenzoni, Osvaldo Biolchi, Professor Irapuan Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Carlos Abicalil, Chico Alencar, Dr. Heleno, Itamar Serpa, Luiz Bittencourt, Paulo Lima e Zé Lima.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2005.

Deputada CELCITA PINHEIRO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor homenagear os “cipeiros” (membros das CIPAS – Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, criadas em 1978).

Alega o Autor a importância das CIPAS e dos seus membros, que fizeram diminuir o número de acidentes do Trabalho no país, e a necessidade que se tem de continuar a valorizar a segurança do trabalho no país, em razão do número ainda alto de acidentes.

Ainda em 2005 o Projeto foi distribuído à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado IVAN PAIXÃO.

Após o regular desarquivamento no início da Legislatura, o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de lei em epígrafe não tem problemas de iniciativa – só a lei federal pode evidentemente instituir um “Dia Nacional” no país.

A matéria insere-se entre as de competência da União (CF: art. 48, caput) e a iniciativa não é reservada.

Também não há problemas no terreno legal e regimental, e a técnica legislativa empregada é adequada.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.310, de 2005.

É o voto.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2008.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.310-A/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
